

EDITAL SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 092/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta em razão do valor, com fulcro no Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21, c/c o Decreto Federal 12.343/2024 e que no período de **25/08/2025 até às 23:59 horas do dia 28/08/2025**, receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com ou serão apresentados presencialmente na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix/PE, Situado à Praça São Félix, nº 20, Centro, Camocim de São Félix-PE. As propostas serão julgadas pelo “menor preço” unitário, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, c/c Decreto Federal nº 12.343/24, consoante as condições estabelecidas neste Edital, e em conformidade com a solicitação da Secretaria Demandante.

01 – OBJETO

01.01 - Constitui objeto da presente Dispensa licitação a **contratação de empresa especializada contratação de uma empresa de especializada em prestação de serviços de assessoria em gestão patrimonial da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix/PE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

02 PRAZOS

02.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá através de envio remoto por e-mail.

02.02– A execução do objeto desta licitação será de até 12 (**doze**) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do Contrato, permitida sua prorrogação observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/21, respeitando o limite da modalidade, previsto no Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

02.01.01 – Caso ocorra a prorrogação acima prevista e a vigência do contrato supere 12 meses, o valor poderá ser reajustado, no tempo oportuno, pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE.

02.02.01- A proposta indicada no item 04 e os documentos elencados no item 05 deverão ser enviados, concomitante, no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital para o e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

03 DA PARTICIPAÇÃO

03.01 - Poderão participar deste processo de dispensa de licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, exigidas neste Edital.

03.02 - Não poderão participar da presente dispensa de licitação:

03.02.01 - Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX;

03.02.02 - Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

03.02.03 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

03.02.04 - A empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

03.02.05 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

03.02.06 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta certame;

03.02.07 - Empresa que se encontre em regime de falência ou concordata;

03.02.08 - Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

03.02.09 - Empresas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do art. 14, IV da nº 14.133/21.

04 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1- Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão encaminhar suas propostas através do e-mail cpl.camocimsfelix@gmail.com, ou de forma presencial a serem entregues na sala da Comissão de Contratação da prefeitura de Camocim de São Félix/PE, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

4.1.2 - O envio de proposta indica o conhecimento de todas as obrigações constantes do Termo de Referência.

4.1.3- Os interessados deverão elaborar a proposta, informando o preço unitário e global por itens.

4.1.4 A proposta deverá ser apresentada, devidamente assinada e conter Nome, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

05 DA DOCUMENTAÇÃO

05.01 - Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão apresentar documentos para comprovar a capacidade para contrair obrigações e direitos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, através de:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.4 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: Os documentos acima deverão, quando for o caso, estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia da Cédula de Identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(is) da entidade.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

5.2.5- Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.2.6- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.3.2- Além da Certidão negativa de falência ou concordata as empresas deverão também apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), quando explicitamente excluídos na certidão exigida no subitem

5.3.3- As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência ou concordata, em meio físico, deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente.

5.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ.

5.5- DAS DECLARAÇÕES

5.5.1 – Declaração que cumpre os requisitos de habilitação de acordo com o modelo do

ANEXO II dese edital assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

5.5.2 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes Impeditivos da qualificação de acordo com o modelo do **ANEXO III** deste edital assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante

5.5.3 - Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **ANEXO IV** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

5.5.4 - Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **ANEXO V** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante; (Apenas Pessoa Jurídica)

5.6- Do envio dos Documentos juntamente com a proposta de preços:

5.6.1- proposta indicada no item 4 e os documentos elencados no item 5 deverão ser enviados, concomitante, no prazo estabelecido, no preâmbulo do Edital, para o e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com, ou serão apresentados presencialmente na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix/PE, Situado a Praça São Félix, nº 20, Centro, Camocim de São Félix-PE.

6. DOS CRITERIOS DE SELEÇÃO

A presente dispensa terá como critérios de seleção:

- a) Menor valor unitário;
- b) Atendimento aos requisitos habilitação.
- c) As propostas serão julgadas pelo critério do MENOR PREÇO UNITÁRIO, sendo válidas apenas as propostas dos interessados que cumprirem com todos os requisitos de habilitação estabelecidos no título 5 deste Edital

7. DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;
- b) Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em

atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

8 - DAS SANÇÕES

8.1 - A aplicação de sanções seguirá o previsto no item 10 do Termo de Referência.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A participação na presente dispensa de licitação implica a concordância, por parte dos proponentes, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.

9.2 - É facultado ao responsável pela instrução deste processo:

9.3 - a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da dispensa de licitação;

9.4 - relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

9.5 - convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

9.6 – A publicidade dos Atos referente a esta Dispensa se dará através de publicação no Diário Eletrônico do CONTRATANTE - Diário Oficial dos Municípios - AMUPE.

9.7 - Para dirimir as questões oriundas desta dispensa de licitação será competente o Foro da Comarca de Camocim de São Félix/PE.

Camocim de São Félix 25 de agosto de 2025.

José Edmilson dos Santos
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência visa orientar a contratação de empresa especializada no serviço de gestão patrimonial, assessorando o inventário inicial junto a equipe do Município de Camocim de São Felix - PE, conforme especificações aqui consignadas.

1.2. Estabelecem também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos fiscais comprobatórios

2 - QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
Único	Serviço de Consultoria Patrimonial	Mês	12

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1. SERVIÇOS DE GESTÃO PATRIMONIAL - Considerando há necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de inventário patrimonial de Bens Móveis do Município de Camocim de São Felix - PE, a qual tem o intuito de obter um controle mais eficaz e eficiente do patrimônio público deste órgão, atendendo assim as exigências da legislação pertinente à matéria, preservando e valorizando o bem público. Considerando que a relação dos bens adquiridos no exercício com os respectivos valores de bens do ativo não circulante, indicando-se a sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão emitida pelo responsável da Área demandante e demais encarregados abaixo deste, contendo o total dos bens patrimoniais de forma segregada, evidenciando o total da depreciação, exaustão e amortização, conforme o caso, atestando que todos os bens do Município de Camocim de São Felix (ativo não circulante) encontram-se registrados e submetidos ao controle apropriado, estando, ainda, identificados por etiquetas patrimonial.

4 – DOS SERVIÇOS:

4.1. A empresa indicada nesta dispensa se responsabilizará pela qualidade do objeto ofertado, e realizar as seguintes atividades:

4.1.1. Assessoria e consultoria em toda a tramitação e gestão patrimonial do município;

4.1.2. Levantamento de todos os bens móveis do Município de Camocim de São Felix - PE.

4.1.3. Prestação de serviços de levantamento patrimonial de aproximadamente 15.000 (quinze mil) bens móveis de propriedade do Município de Camocim de São Felix - PE.

4.1.4. Conferência das aquisições de bens móveis e respectivos tombamentos.

4.1.5. Identificar e etiquetar os bens que estiverem sem etiquetas ou com etiquetas danificadas. Lançamento dos bens imóveis de forma individualizada no sistema contábil.

4.1.6. Conferência, lançamentos ou transferências dos bens móveis por secretarias e departamentos de acordo com a nova estrutura administrativa.

4.1.7. Baixa, conciliação física e contábil dos bens furtados e doados, assim como, dos bens que serão repassados ao Poder Executivo, e conferência dos anos anteriores.

4.1.8. Lançamentos/tombamentos dos bens móveis recebidos em doação e conferências de lançamentos de doações anteriores no sistema contábil.

4.1.9. Emissão de termo de responsabilidade para cada departamento, devidamente assinado pelo responsável do departamento.

4.1.10. Relatório de possíveis divergências nos lançamentos, conferências e outros.

4.1.11. Inventário anual dos bens móveis do Município de Camocim de São Felix - PE, e, conciliação com o balanço, com apresentação de relatório final.

4.1.12. Apresentar relação de bens inservíveis, separados por lotes.

4.1.13. Verificar e corrigir no sistema contábil o tempo de depreciação de todos os itens.

4.1.14. Conferir e corrigir no sistema contábil os valores de depreciações (com lançamentos dos valores residuais), dos bens adquiridos.

4.1.15. A CONTRATADA deverá verificar os lançamentos/cadastros de cada item no sistema, verificando se no momento da importação houve alteração ou divergência, e se houver, a CONTRATADA deverá fazer as devidas correções.

4.1.16. Realizar levantamento de todos os bens sem identificação de patrimônio e comparar com os bens não localizados que sobram no Sistema de Patrimônio e realizar a etiquetagem desses bens e incorporação se necessário.

4.1.17. Propor mudanças no sistema atual do controle dos Bens Patrimoniais realizando a conciliação e classificação contábil de todos os bens móveis e imóveis.

4.1.18. Relacionar os bens inservíveis para serem baixados do Patrimônio.

4.1.19. Realizar a reavaliação e depreciação daqueles bens móveis e imóveis que mereçam esta providência pelo seu estado, valorização e desvalorização de acordo com o mercado atual e condições de uso, ajustando assim os valores constantes no Balanço Patrimonial.

4.1.20. O levantamento físico dos bens móveis deve ser realizado por técnicos da empresa contratada, sempre acompanhado de um funcionário do departamento visitado devidamente designado para a finalidade de mostrar os locais onde estão localizados os bens pertencentes ao Município de Camocim de São Félix - PE.

4.1.21. Propor recomendações para aprimoramento dos serviços no Departamento de Patrimônio e realizar palestra com os interessados de cada setor para que seja atendida sistematicamente a Legislação e os parâmetros das novas Normas de Contabilidade Pública de acordo com as especificações do Tesouro Nacional.

4.2. CONCILIAÇÃO FÍSICA E CONTÁBIL:

4.2.1. Estimativa de valores dos bens e depreciação dos mesmos através do sistema de Patrimônio, julgando ajustar todo o ativo imobilizado com todas as contas contábeis e abertura do livro tombo.

4.3. EQUIPAMENTOS USADOS:

4.3.1. Serão utilizadas pelos profissionais do contratando computadores de última geração (Palmtop, Tabletes e Notebooks) para melhor agilidade e segurança nos dados levantados e inclusos nas planilhas de serviços.

4.4. OBJETO DOS TRABALHOS:

4.4.1. Serão objetos dos trabalhos, os bens que integram as seguintes contas do ativo imobilizado:

I - Móveis, Utensílios e Mobiliário;

II - Equipamentos, Instrumentos, Instrumentos Musicais e Ferramentas;

III - Maquinas, Motores e Geradores;

IV - Veículos;

4.5. LOCALIZAÇÕES FÍSICA DOS BENS

4.5.1. Os bens, objetos dos trabalhos, estão instalados e localizados no Município de Camocim de São Felix - PE, fazendo parte de todo o acervo pertencente e administrado, todos localizados dentro dos limites do município.

4.6. DESCRIÇÕES TÉCNICA DOS SERVIÇOS

4.6.1. Inicialmente, pautado na resolução CFC 750 de 29 de Dezembro de 1993 do Conselho Federal de Contabilidade, nas normas da ABNT. - Associação Brasileira de Normas Técnicas e nos princípios contábeis universalmente aceitos, apresentamos a seguir a descrição técnica dos serviços, estarão divididos nas seguintes etapas:

4.7. INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS BENS

4.7.1. Os fundamentos dos serviços constam na Norma Técnica brasileira, NBR 14653-5:2006 da ABNT, Avaliação de bens - Parte 5: Máquinas, equipamentos, instalações e bens industriais – (ABNT, que fixa normas e diretrizes para inventário físico desses bens.) Obs: A inspeção física terá como objetivo coletar informações e dados técnicos que possibilitem a pronta identificação dos bens.

4.8. CONCILIAÇÃO CONTÁBIL

4.8.1. A conciliação física contábil possibilitara a conferência de valores através de notas Fiscais, facilitara a depreciação dos bens e toda a organização das contas contábeis.

4.8.2. Excetuando itens em comodato, leasing e de terceiros que deverão ser indicados pelo município todos os bens que compõem o ativo imobilizado serão inspecionados fisicamente e descritos com todos os detalhes técnicos contendo, para cada conta, em sua descrição as seguintes informações e dados:

4.9.DOS DADOS:

I - Localização física,

II - Conta contábil,

III - Setor,

IV - Centro de custos,

V - Número de patrimônio,

VI - Data de aquisição,

VII - Valor e depreciação.

4.9.1. Descrição de cada bem, contendo: nomenclatura e titulação principal marca, modelo, número de série, tamanho e acessório. Obs.: Terreno e Edificações serão agregados os valores passados pelo Município de Camocim de São Felix.

4.10. IDENTIFICAÇÕES FÍSICA DOS BENS

4.10.1. Conforme solicitação do Município de Camocim de São Felix os bens serão identificados fisicamente com etiquetas.

4.10.2. Para os bens das contas Veículos, Terrenos e Edificações as etiquetas com a numeração correspondente serão apresentadas juntamente com a descrição de cada item, onde as mesmas serão afixadas e apresentadas através de relatório específico.

4.11. APRESENTAÇÕES DOS TRABALHOS

4.11.1. Os trabalhos serão apresentados através de Relatório de Inventário Físico, em português, em 2 (duas) vias, juntamente com os arquivos magnéticos, contendo:

I - Razão social

II - Unidade

III - Endereço

IV - Conta contábil

V - Seção, departamento, pavimento,

VI - Número de patrimônio implantado

VII - Descrição técnica de cada bem

4.12. MIGRAÇÕES DO SERVIÇO PARA O SISTEMA

4.12.1. Para possibilitar a migração dos dados apurados nos trabalhos de inventário e identificação física os bens, será fornecido, através de meio magnético, arquivo com os dados em .xls (EXCEL) para futura importação dos dados fornecidos, tendo o setor patrimonial juntamente com empresa responsável pelo software de sistema patrimonial do Município de Camocim de São Felix a responsabilidade de parametrizar o banco de dados no sistema principal.

4.13. MANUTENÇÕES DOS TRABALHOS

4.13.1. Tombamento de todos bens pertencentes ao ativo permanente.

4.13.2. Será todo o acompanhamento mensal das obrigações inerentes ao setor patrimonial.

4.13.3. Inclusões no sistema patrimonial do Município de Camocim de São Felix, após o recebimento do bem devidamente acompanhado da nota fiscal e alocação do bem.

4.13.4. Transferências de bens entre setores

4.13.5. Baixas dos bens

4.13.6. Conciliações Físicos X Contábil, disponibilização das certidões para final de exercício.

4.13.7. Será todo o acompanhamento mensal das obrigações inerentes ao setor patrimonial.

4.13.8. Disponibilização do banco de dados para inclusões no sistema patrimonial do Município de Camocim de São Felix, após o recebimento do bem devidamente acompanhado da nota fiscal e alocação do bem.

4.13.9. Aplicação do PCASP, e NBCASP.

4.13.10. Apuração e lançamento das depreciações.

5. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

5.1. A prestação dos serviços terá a vigência de 12(doze) meses, com termo inicial imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo a ser celebrado entre as partes contratantes, observado o limite financeiro consignado no inciso II do artigo 75 do mesmo diploma, c/c o Decreto Federal 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor máximo admitido da prestação dos serviços é de importância mensal de **R\$ 4.870,83 (quatro mil oitocentos e setenta reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 58.449,96(cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses, para a execução dos

serviços objeto deste Projeto Básico, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

6.2. O valor global acima leva em consideração a média de preços, resultante de apuração lentada através de 03 (três) cotações de preços diretamente com prestadores de serviços do ramo de atividades e ponderadas, através de levantamento no Banco de Preços, sob o óbice de afastar o indicio de sobre preço, realizados diretamente pela Secretaria Municipal demandante, para a pretensa contratação pelo período de 12(doze) meses, como se demonstra no mapa de apuração, adendo aos autos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Serviços. Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

7.2. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

7.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. O Município de Camocim de São Felix - PE, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência derresponsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

7.5. Obedecer à legislação e normas técnicas em vigor, as recomendações e orientações da CONTRATANTE;

7.6. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

7.7. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus funcionários ou prepostos ou a terceiros no âmbito deste contrato;

7.8. Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados, a empresa Contratada deverá corrigir, reparar remover, substituir, às suas expensas, os serviços realizados e/ou materiais utilizados.

7.9. A empresa Contratada deverá apresentar as notas fiscais/faturas, acompanhadas das certidões de regularidade nas Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) analisados e atestados pelo setor competente do Município de Camocim de São Felix - PE, a fim de que possa ser cumprido o prazo requerido pelo departamento financeiro da mesma, especificado no contrato, para entrega e processamento do pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas ao efetivo cumprimento do objeto desta licitação;
- 8.2. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 8.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 8.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 8.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 8.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 8.7. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 8.8. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução.
- 8.9. Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.
- 8.10. Exercer a fiscalização da execução do trabalho;

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas para atender ao objeto deste Processo Administrativo PMCSF nº 092/2025 - Dispensa de Licitação nº 009/2025, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária constantes do orçamento vigente:

02- Prefeitura Municipal

02.03.04 – Departamento de Patrimônio

04.122.0021.2029.0000 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade

3.3.390.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Os serviços serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Diretoria Geral solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

10.2. Os serviços deverão ser prestados nas condições supra mencionadas.

10.3. A Diretoria Geral responsável pela fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

10.4. Quaisquer exigências por parte da Contratante inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

10.5. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição das atividades especificadas no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

10.6. A Contratante não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

10.7. A Diretoria Geral poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de

modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

10.8. As providências que ultrapassarem a competência do Setor de Patrimônio do Município de Camocim de São Felix, deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

10.9. Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 137 à 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos arts. 155 a 163 da mesma lei.

11. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. Todas as Terças Feiras, durante toda a vigência do contrato, das 08h às 18h (dia útil), no Prédio da referida Prefeitura, localizado na Praça São Félix, nº 20, centro – Camocim de São Félix/PE.

Camocim de São Félix - PE, 22 de agosto de 2025.

Flavio José Cabral de Brito Oliveira
Secretário de Finanças

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE

Processo Administrativo PMCSF Nº ____/2025.

Dispensa de Licitação Nº ____/2025.

(NOME DA EMPRESA), _____, CNPJ nº __, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente Dispensa de Licitação, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE

Processo Administrativo PMCSF Nº ____/2025.

Dispensa de Licitação Nº ____/2025.

O signatário da presente, em nome da proponente (qualificar a proponente) declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 337 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE

Processo Administrativo PMCSF Nº ____/2025.

Dispensa de Licitação Nº ____/2025.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente Processo Administrativo PMCSF Nº ____/2025, Dispensa de Licitação Nº ____/2025, instaurado pelo Município de Camocim de São Félix, sob as penas da Lei, que atendemos ao inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e não possuímos em nosso quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e nem menores de dezesesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP ou MEI

A CC DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE

REF.:PROCESSO Nº ____/2025

DISPENSA Nº ____/2025

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
- b) a receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e no §1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º e §4º do art. 18-A da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PMCSF Nº ____/2025.

Contrato de prestação de serviços de assessoria em gestão patrimonial da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix/PE e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____.

Pelo presente instrumento, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São Félix, nº 20, Centro, CEP 55.665-000, Município de CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.766.129/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Prefeito SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES, portador do CPF/MF sob o nº _____ e do RG nº _____ - ____/____, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade (CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE), doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro: _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a), o(a) Sr(a). _____, portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações e na autorização/ratificação da Dispensa Licitação Nº ____/2025, Processo Administrativo PMCSF Nº ____/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente a **contratação de empresa especializada contratação de uma empresa de especializada em prestação de serviços de assessoria em gestão patrimonial da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix/PE**, consoante no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, c/c com o Decreto Federal 12.343, de 30 de dezembro de 2024, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender as necessidades do município, considerando que há necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de inventário patrimonial de Bens Móveis do Município de Camocim de São Felix - PE, a qual tem o intuito de obter um controle mais eficaz e eficiente do patrimônio público deste órgão, atendendo assim as exigências da legislação pertinente à matéria, preservando e valorizando o bem público. Considerando que a relação dos bens adquiridos no exercício com os respectivos valores de bens do ativo não circulante, indicando-se a sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão emitida pelo responsável da Área demandante e demais encarregados abaixo deste, contendo o total dos bens patrimoniais de forma segregada, evidenciando o total da depreciação, exaustão e amortização, conforme o caso, atestando que todos os bens do Município de Camocim de São Felix (ativo não circulante) encontram-se registrados e submetidos ao controle apropriado, estando, ainda, identificados por etiquetas patrimonial.

CLÁUSULA QUARTA- VALOR DO CONTRATO

Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global de R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

Pela disponibilização dos serviços descritos na Cláusula Primeira a contratada receberá sua contraprestação pecuniária em 12(doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, de R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município de Camocim de São Félix efetuará o pagamento referente à prestação do serviço objeto deste Contrato até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da apresentação da fatura/Nota fiscal, o fazendo em 1 (uma) parcela, consoante estabelecido na cláusula segunda, mediante prévia apresentação da nota fiscal/fatura e após o atesto da prestação dos serviços.

Subcláusula primeira – O Município de Camocim de São Félix se reserva ao direito de efetuar o pagamento das faturas dos serviços prestados, dentro do mês da prestação dos serviços, e após as mesmas darem entrada na seção de contabilidade.

Subcláusula segunda - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

Subcláusula terceira - O pagamento será feito em moeda corrente nacional através de cheque nominal com carimbo de cruzamento válido apenas para depósito bancário, ou através de transferência *on-line* de valores, preferencialmente.

Subcláusula quarta - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Subcláusula quinta - O CONTRATANTE se reserva no direito de exigir da CONTRATADA, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, quando da oportunidade de liquidação, antes do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.122/2021, observado o limite financeiro consignado no inciso II do artigo 75 do mesmo diploma, c/c Decreto Federal 12.343/24

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas objeto desta licitação são os constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2025:

02- Prefeitura Municipal

02.03.04 – Departamento de Patrimônio

04.122.0021.2029.0000 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade

3.3.390.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento na data e na forma prevista no presente contrato;

II - Permitir o livre acesso do pessoal técnico da CONTRATADA as suas dependências com o objetivo da execução de serviços, prestando todas as informações que venham a ser solicitadas pela contratada;

III - Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA toda a assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato, inclusive indicar servidor ou prestador de serviços para esclarecer dúvidas fáticas e/ou históricas que eventualmente venham a surgir no curso da prestação dos serviços objeto do presente;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;

V - Notificar a CONTRATADA imediatamente, por ofício, sobre as faltas e defeitos na execução dos serviços; e

VI - Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I - O cumprimento das prescrições e obrigações prescritas no projeto básico (Anexo I), devendo os mesmos serem prestados na sede do Município e no escritório da contratada, quando a necessidade assim o exigir, durante o exercício de 2025;
- II - O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução dos serviços;
- III - Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;
- IV - Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;
- V - Será por conta da CONTRATADA toda a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho específicos aos serviços, equipamentos de segurança, equipamentos técnicos, bem como tudo o que for necessário à boa e eficaz execução dos serviços;
- VI - Competirá exclusivamente à CONTRATADA o pagamento de salários, horas-extras e/ou noturnas, gratificações e toda e qualquer classe de remuneração aos seus profissionais;
- VII - Responder pela administração dos serviços, bem como pela mobilização, desmobilização e deslocamento de pessoal, dentre outras ações de logística que tornem possível a execução dos serviços, na forma do Projeto Básico, mormente por ocasião de atendimentos de chamados presenciais;
- VIII – Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado;
- IX - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado na Lei Federal nº 14.133/2021; e
- X – Não transferir para outro as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante do CONTRATANTE, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercerem toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas e vícios, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e propostos.

Subcláusula Segunda - A fiscalização do contrato será exercida pelo profissional:

NOME: _____ – CARGO: _____
--

Subcláusula Terceira - O CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo ampla e prévia defesa em processo administrativo.

Subcláusula primeira – A inexecução total ou parcial, ou o atraso no cumprimento do objeto do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nas seguintes situações:

- a) Pelo atraso nos serviços, em relação ao prazo estabelecido pela Administração, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Pela recusa em realizar os serviços, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em substituir/refazer os serviços rejeitados ou corrigir falhas no mesmo; a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, correspondente a 2% (dois por cento) do valor dos serviços recusados, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos/corrigidos;
- d) Pela recusa da contratada em corrigir as falhas nos serviços, entendendo-se como recusa a correção não efetivada nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição, correspondente a 10% (dez por cento) dos serviços rejeitados; e
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021, não previstas nas letras “a” a “d” acima, correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento.

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Camocim de São Félix, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante, pelos prejuízos ocasionados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Subcláusula segunda – A contratada estará sujeita as penalidades previstas nos incisos III e IV acima, quanto à prática das seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento do prazo de execução dos serviços;

- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção nos serviços objeto do contrato, caracterizando-se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
- c) Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

Subcláusula terceira – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

Subcláusula quarta – O contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada, as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Subcláusula quinta – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

Subcláusula sexta – O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Município de Camocim de São Félix, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

Subcláusula sétima – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Subcláusula oitava – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Camocim de São Félix, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

III – Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

Subcláusula nona – O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Subcláusula primeira – Inadimplemento imputável à contratada – O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a V e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em procedimento administrativo regular.

Subcláusula segunda – O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula terceira – O contrato poderá ser rescindido de forma consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, na forma do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula quarta – Este contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da legislação processual vigente, conforme artigo 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula quinta – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos V a VII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Subcláusula sexta – A rescisão administrativa por ato unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada, na forma do artigo 138, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

Subcláusula única – Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Camocim de São Félix, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.



Cidade de avanços.

Camocim de São Félix-PE, ____ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- PREFEITO MUNICIPAL -

CONTRATADA:
REPRESENTANTE:
CNPJ Nº

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: